

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas - EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

9.2. A Escola de Governo Palmas - EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/SEPLAN nº. 061/2026.

9.3. A Escola de Governo de Palmas (EGP) resguarda-se o direito de não ofertar o curso previsto neste Edital, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscritos necessário à formação da turma, preservando-se, assim, a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da capacitação.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas - EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2026.

Comissão de Seleção de Servidores
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº 1.260 - NM

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
ATO Nº 1.295 - NM

ANEXO A - EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação em “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS - TURMA II”, tem por objetivo capacitar servidores públicos na atuação como gestores e fiscais de contratos administrativos, promovendo conhecimento de fundamentos legais, responsabilidades funcionais e instrumentos práticos de acompanhamento e controle da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023. O referido curso será realizado em TURMA ÚNICA, nos dias 09, 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2026, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - 20 h/a	
09/10/2026 (Sexta-feira)	1. IMPORTÂNCIA DA CAPACITAÇÃO NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2. FUNDAMENTOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2.1. Estrutura normativa: Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 2.2. Princípios 2.3. Governança e Gestão de Riscos na Fase de Execução Contratual 2.3.1. Governança 2.3.2. As Três Linhas de controle e o Papel do Gestor/Fiscal (Primeira Linha) 2.4. Visão Sistêmica do Processo de Contratação Pública 2.5. Conceitos Essenciais Erro! Indicador não definido. 2.5.1. Natureza das Contratações: Tipos de Aquisição 2.5.2. Conceitos básicos de Execução Orçamentária e Financeira
13/10/2026 (Terça-feira)	3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL 3.1. Modalidades de Fiscalização 3.2. Gestor e Fiscal de Contrato 3.2.1. Designação e Identificação Prévia 3.2.2. Incompatibilidade e Impedimentos 3.2.3. Recusa do Encargo por Limitação Técnica 3.2.1. O Gestor do Contrato 3.2.1.1. Boas Práticas para o Gestor de Contrato 3.2.2. O Fiscal do Contrato 3.2.2.1. Boas Práticas para o Fiscal de Contrato 3.2.2.2. Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia 3.2.2.3. Fiscal de DCG (Despesas Comuns de Gestão)
14/10/2026 (Quarta-feira)	3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL 3.2. Gestor e Fiscal de Contrato 3.2.3. Contratação de Terceiros para Assistência e Subseção 3.2.3.1. Distinção entre Assistência e Fiscalização 3.2.4. Preposto da Contratada 3.2.4.1. O Papel e os Limites do Preposto 3.2.4.2. Responsabilidade do Contratado 3.3. Suporte do Controle Interno, Assessoramento Jurídico e capacitação 3.4. Responsabilização de gestores e fiscais: boas práticas e decisões dos Tribunais de Contas
15/10/2026 (Quinta-feira)	4. ATOS E INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL 4.1. Instrumentos 4.1.1. Plano de fiscalização 4.1.2. Comunicação entre fiscal, gestor e contratada 4.1.3. Registros de ocorrências e relatórios 4.2. Atos 4.2.1. Medição e conferência 4.2.2. Recebimento 4.2.2.1. Recebimento provisório 4.2.2.2. Recebimento definitivo 4.2.2.3. Forma do recebimento 4.2.3. Atesto 4.2.3.1. Conceito 4.2.3.2. Forma 4.2.3.3. Descumprimento do prazo de entrega do objeto pela contratada
16/10/2026 (Sexta-feira)	4. ATOS E INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL 4.2. Atos 4.2.3.4. Análise de documentos fiscais 4.2.4. Fiscalização de Obrigações Trabalhistas/Fiscais 4.2.5. Gestão de prazos e aditivos 5. Pagamento, sanções e Encerramento contratual 5.1. Liquidação e Ordem Cronológica de Pagamento 5.2. Glosa e retenção de valores 5.3. Processo Sancionatório 5.4. Relatório Final Encerramento Processual

INSTRUTORA
CHRISTIANA GOMIDE BORGES FERRAZ, Advogada. Especialista em Direito Público (PUC GOIÁS). Servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Palmas/TO no cargo de Analista de Controle Interno desde 2014. No setor público atuou no Estado de Goiás em assessoria jurídica e Licitação (1998/1999) e no Estado do Tocantins, desde 2006, em assessoria jurídica, comissão de licitação e controle interno.

ANEXO B - ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____ matrícula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - FUNDAMENTOS LEGAIS E PRÁTICOS - TURMA II” conforme orientações descritas no Edital EGP/SEPLAN nº. 061/2026. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 09, 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2026, TURMA ÚNICA com aulas presenciais das 08h às 12h na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2026.

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura - Chefia Imediata Assinatura do (a) Servidor (a)

EDITAL EGP/SEPLAN Nº. 062, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO
E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
“ORÇAMENTO PÚBLICO”

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SEPLAN nº 899, de 28 de outubro de 2025, publicada na Edição nº 3.831, de 05 de novembro de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ORÇAMENTO PÚBLICO”, na modalidade presencial, sendo ofertadas 30 (trinta) vagas em turma única, com carga horária de 16 horas/aula, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, o curso abordará conceitos fundamentais, normas e diretrizes do orçamento público no âmbito municipal, abrangendo o planejamento (PPA, LDO, LOA), etapas da receita e despesa pública, e os mecanismos de execução e controle orçamentário

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo se destina à seleção de servidores do Município de Palmas/TO para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ORÇAMENTO PÚBLICO”, sendo regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas - EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
25/09	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
08h do dia 26/09	Início das Inscrições - Link: https://doity.com.br/oramento-publico
12h do dia 07/10	Encerramento do período de Inscrições.
08/10	Homologação das inscrições e divulgação dos servidores selecionados.
13/10 (Terça-feira)	Início do curso capacitação “ORÇAMENTO PÚBLICO” - EGP.
14/10 (Quarta-feira)	Curso de capacitação “ORÇAMENTO PÚBLICO” - EGP.
15/10 (Quinta-feira)	Curso de capacitação “ORÇAMENTO PÚBLICO” - EGP.
16/10 (Sexta-feira)	Curso de capacitação “ORÇAMENTO PÚBLICO” - EGP.

II - DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ORÇAMENTO PÚBLICO”, será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no Anexo - A deste Edital.

2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 16 horas/aula ministradas das 14h às 18h nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2026, na Escola de Governo Palmas - EGP, anexo I da SEPLAN, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. A Escola de Governo Palmas - EGP, disponibilizará o total de 30 (trinta) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5º da Resolução nº. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.

3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas - EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:

4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;

4.1.2. Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.

4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 26/09 às 12h do dia 07/10/2026.

5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: <https://doity.com.br/oramento-pblico> no prazo estabelecido por este Edital.

5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme ANEXO B, que deverá ser enviado para o e-mail: escoladegoverno@palmas.to.gov.br no período das 08h do dia 26/09 às 15h do dia 07/10/2026.

5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.

5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas - EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.

5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>.

5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas - EGP, anexo I da SEPLAN, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegoverno@palmas.to.gov.br e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI - DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. A seleção para o curso de capacitação em "ORÇAMENTO PÚBLICO", ofertado pela Escola de Governo Palmas - EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;

6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas - EGP poderá ampliar a oferta ao curso, observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

6.2. A relação dos servidores selecionados no curso "ORÇAMENTO PÚBLICO", será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br> conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas as etapas descritas no item 1.1 deste Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas - EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 16 horas/aula.

7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas - EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas - EGP, por escrito, com o exposto conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas - EGP por um período de até 06 (seis) meses.

7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins da não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.

7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.

7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII - DA VALIDADE DO EDITAL

8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de TURMA ÚNICA curso de capacitação e "ORÇAMENTO PÚBLICO", a se realizar nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2026, na cidade de Palmas /TO.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas - EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

9.2. A Escola de Governo Palmas - EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/SEPLAN nº. 062/2026.

9.3. A Escola de Governo de Palmas (EGP) resguarda-se o direito de não ofertar o curso previsto neste Edital, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscritos necessário à formação da turma, preservando-se, assim, a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da capacitação.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas - EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2026.

Comissão de Seleção de Servidores
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº 1.260 - NM

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Escola Governo de Palmas - EGP
ATO Nº 1.295 - NM

ANEXO A - EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação em "ORÇAMENTO PÚBLICO", tem por objetivo capacitar servidores públicos da Prefeitura de Palmas, para conhecimento do Orçamento Público e aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência e a eficiência na administração. O referido curso será realizado em TURMA ÚNICA, nos dias 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2026, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - 16 h/a	
13/10/2026 (Terça-feira)	Introdução ao orçamento público; Conceitos de orçamento público; Funções do orçamento público; Princípios do orçamento público; Normas e legislações do orçamento público.
14/10/2026 (Quarta-feira)	Processo orçamentário: Plano Plurianual - PPA. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO Lei Orçamentária Anual - LOA; Integração das Leis Orçamentárias; PCA - Plano de Contratações Anual.
15/10/2026 (Quinta-feira)	Conceito de receita pública; Etapas da receita pública; Conceito de despesa pública; Estágios da despesa pública: requisição, reserva, empenho, liquidação, pagamento.
16/10/2026 (Sexta-feira)	Instrumentos de controle e gestão da execução orçamentária: inscrição em restos a pagar; Programação de cotas financeiras; Alterações orçamentárias: créditos adicionais, remanejamento, transferência e transposição.
INSTRUTORA	
ANA MÁRCIA RIBEIRO SOARES, Administradora. Especialista em Gestão Pública-UNILEYA/2019. Administradora da Prefeitura de Palmas desde 2014, formada em Administração pela UFT- Universidade Federal do Tocantins/2013. Atualmente é Chefe de Planejamento da Sec. Agricultura. Foi Diretora de Gestão e Finanças da Sec. Desenvolvimento Rural, 2023 a 2024. Atuei como Diretora de Impacto Orçamentário na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano, 2019 a 2024. Atuei como Gerente de Convênios na Secretaria Municipal de Educação, 2015 a 2018. Atuei como tutora EAD no Curso de Gestão Pública do Projeto TO Graduado da Uninits. Especialista em Educação Financeira pelo Instituto SOAPER.	

ANEXO B - ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____ matrícula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "ORÇAMENTO PÚBLICO" conforme orientações descritas no Edital EGP/SEPLAN nº. 062/2026. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2026, TURMA ÚNICA com aulas presenciais das 14h às 18h na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2026.

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura - Chefia Imediata

Assinatura do (a) Servidor (a)

SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

ACÓRDÃO Nº: 043/2026

PROCESSO Nº: 2022008113
REQUERENTE: LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS.
REQUERIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20259

EMENTA: ISSQN. LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. SERVIÇOS DE TERCEIROS. ITENS 10 E 10.01 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2013. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. CORRETORA/SEGURADORA. ART. 51, IX, DA LC Nº 285/2013. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE. MATÉRIA PREVIAMENTE APRECIADA NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. PEDIDO REVISIONAL. FATOS SUPERVENIENTES. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ISSQN PELOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS. CESSAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Lançamento de ISSQN referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018, consubstanciado no Auto de Infração nº 20.259, no valor originário de R\$ 4.694,15, em razão da alegada ausência

de recolhimento do imposto acima mencionado. Auto de Infração mantido integralmente em Primeira Instância e, posteriormente, pelo Acórdão nº 194/2022. Interposição de Pedido Revisional de Julgamento, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 288/2013. Superveniência de elementos probatórios demonstrando o efetivo recolhimento do ISSQN pelos prestadores dos serviços. Comprovada a satisfação da obrigação tributária principal, resta afastada a responsabilidade solidária da requerente, não subsistindo fundamento para a manutenção da exigência fiscal. Questão relativa ao princípio da territorialidade já apreciada e superada nas instâncias administrativa e judicial, não constituindo fundamento para o cancelamento do lançamento. Pedido revisional acolhido. Sessão de Julgamento realizada em 15/09/2026. Auto de Infração nº 20.259 cancelado e arquivado. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo tributário nº 2022008113 em nome da LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento e arquivamento do Auto de Infração 20259.

Palmas TO, 22 de setembro de 2026.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 044/2026

PROCESSO Nº: 2022008117
REQUERENTE: LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS.
REQUERIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260

EMENTA: ISSQN. LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. SERVIÇOS DE TERCEIROS. ITENS 10 E 10.01 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2013. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. CORRETORA/SEGURADORA. ART. 51, IX, DA LC Nº 285/2013. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE. MATÉRIA PREVIAMENTE APRECIADA NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. PEDIDO REVISIONAL. FATOS SUPERVENIENTES. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ISSQN PELOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS. CESSAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Lançamento de ISSQN referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, consubstanciado no Auto de Infração nº 20.260, no valor originário de R\$ 12.405,53, em razão da alegada ausência de recolhimento do imposto acima mencionado. Auto de Infração mantido integralmente em Primeira Instância e, posteriormente, pelo Acórdão nº 195/2022. Interposição de Pedido Revisional de Julgamento, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 288/2013. Superveniência de elementos probatórios demonstrando o efetivo recolhimento do ISSQN pelos prestadores dos serviços. Comprovada a satisfação da obrigação tributária principal, resta afastada a responsabilidade solidária da requerente, não subsistindo fundamento para a manutenção da exigência fiscal. Questão relativa ao princípio da territorialidade já apreciada e superada nas instâncias administrativa e judicial, não constituindo fundamento para o cancelamento do lançamento. Pedido revisional acolhido. Sessão de Julgamento realizada em 15/09/2026. Auto de Infração nº 20.260 cancelado e arquivado. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo tributário nº 2022008117 em nome da LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento e arquivamento do Auto de Infração 20260.

Palmas TO, 22 de setembro de 2026.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Conselheiro Relator